

Procedimento: <b>Anuência ou Ciência para instalação de Rede em Unidades de Conservação (Expansão MT/BT – Obra Cemig e PART).</b>	<b>POP-EXP-23</b>	Revisão: <b>C</b>	Classificação: <b>Reservado</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	----------------------	------------------------------------

Revisão	Data	Item	Descrição das Alterações
Emissão Inicial	02/06/2017	-	-
A	24/07/2020	Geral	Alterações devido as mudanças estruturais e legislação
B	11/01/2023	Geral	Alterações de procedimentos e adequação Resolução Normativa ANEEL Nº 1.000
<b>C</b>	<b>25/05/2023</b>	<b>Geral</b>	<b>Adequações no texto</b>

TAREFA	COMO EXECUTAR
1. Análise Ambiental	<p>A análise da intervenção ambiental e das autorizações que serão necessárias devem ser feitas pelo RT Florestal da empreiteira de projetos ou Equipe PART, começando pelo preenchimento do Formulário de Intervenção Ambiental Cemig e Part – <b>Apêndice 1 (link)</b>, assinado e com ART de cargo e função.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>a) Anuência</b> deverá ser solicitada para intervenção com ou sem supressão de vegetação em UCI e sua ZA, UCS Federal e Municipal e suas ZA's e AEP (Áreas Especialmente Protegidas).</li> <li><b>b) Ciência</b> deverá ser dada para intervenções com ou sem supressão de vegetação em Interior de UCS Estadual (APA e RPPN).</li> <li><b>c) São dispensadas de anuência ou ciência</b> intervenções com ou sem supressão de vegetação em ZA de UCS Estadual e ZA urbana de UCI.</li> <li><b>d) No caso específico do sítio arqueológico “Trilha do Barão”, localizado no município de Grão Mogol, qualquer intervenção necessita de anuência da Prefeitura, do Conselho Municipal de Patrimônio e do Instituto Estadual de Floresta (IEF), seguir <b>POP-EXP-25 (link)</b>.</b></li> <li><b>e) Quando se tratar de supressão de vegetação em Reserva Indígena, seguir <b>POP-EXP-25 (link)</b>.</b></li> </ul> <p><b>MANUTENÇÃO:</b> Nas situações em que há necessidade de manutenção da vegetação nas faixas das Redes de Distribuição, em áreas de UC, não há necessidade de autorização, porém, a Gerência Regional deverá promover o agendamento das atividades junto à gerência/coordenação da UC e manter evidência.</p>
2. Elaborar Documentação	<p><b>Documentos Obrigatórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>a) Formulário de Intervenção Ambiental <b>Apêndice 1 (link)</b> assinado e com a ART do responsável técnico e documento de identidade.</b></li> </ul>

	<p>b) Relatório Fotográfico colorido e georreferenciado.</p> <p>c) Instrumento Particular de Servidão administrativa, assinado pelo proprietário – <b>Apêndice 9</b> (<a href="#">link</a>). Para intervenção com supressão de vegetação o Instrumento deve constar a área a ser suprimida e o rendimento lenhoso calculado.</p> <p>d) Croqui do projeto elétrico em .pdf e ambiental em .kml.</p> <p>e) Para intervenção em APP apresentar estudo de alternativa técnica locacional conforme termo de referência – <b>Anexo 4</b> (<a href="#">link</a>).</p> <p>f) Planilha de Campo_Fragmento Florestal e/ou Planilha de Campo_Árvores Isoladas – <b>Apêndices 2</b> (<a href="#">link</a>) e <b>Apêndice 3</b> (<a href="#">link</a>), quando necessário.</p> <p>g) Documento que comprove propriedade do imóvel. Em caso de chaceamento enviar documento da prefeitura que comprove que o loteamento é regular.</p> <p>h) Identificação do cliente.</p> <p>i) CAR da propriedade.</p> <p><b>Documentos adicionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Para Anuência Federal</b> Requerimento Padrão UC ICMBio – <b>Apêndice 7</b> – (<a href="#">link</a>).</li> <li>• <b>Para Anuência Estadual</b> Requerimento Padrão UC IEF – <b>Anexo 2</b> – (<a href="#">link</a>). Mapa da intervenção relativa aos limites da UC em .pdf assinado pelo RT Florestal.</li> <li>• <b>Para Autorizações Municipais Rurais</b> Ciência para atividades de distribuição de energia previstas na UC – <b>Apêndice 4</b> – (<a href="#">link</a>).</li> <li>• <b>Para Ciência (Interior de APA e RPPN Estadual)</b> Ciência para atividades de distribuição de energia previstas na UC – <b>Apêndice 4</b> – (<a href="#">link</a>).</li> </ul>
<p>3. Cadastro de medidas ações.</p>	<p>A Gerência Regional ou Equipe PART anexa a documentação no GEDEX-EXP ou no PARTWEB, abre a medida <b>0688</b> com a ação “<b>INICIAR PROCESSO AMBIENTAL - ANUÊNCIA</b>” para a equipe centralizada (matrícula C057094). <b>Prazo da medida: 90 dias. Prazos da ação: 08 dias</b> para Obras PART e <b>10 dias</b> para Obra CEMIG.</p> <p>a) Equipe Ambiental Centralizada confere a documentação e protocola o processo de anuência no órgão ambiental, anexa evidência no SAP ou no PARTWEB e abre a ação “AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL” com <b>prazo de 60 dias</b>.</p>

	<p>b) Caso haja necessidade de alguma correção antes do protocolo, a ação "<b>CORRIGIR PROCESSO AMBIENTAL</b>" deverá ser aberta para a regional ou equipe Part com <b>prazo de 03 dias ou a depender da complexidade da correção necessária</b>. A correção sendo feita no prazo, a ação deve ser concluída pela equipe ambiental centralizada e o processo deve ser retomado. Se a correção não for feita dentro do prazo estipulado, a equipe ambiental centralizada deverá <b>concluir a medida 0688 com RTEC</b>. Caso as correções sejam feitas, uma nova medida 0688 deve ser aberta pela regional ou equipe Part.</p> <p>c) Caso haja necessidade de correção ou emissão de informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental após o protocolo, a equipe centralizada deve abrir a ação "<b>CORRIGIR PROCESSO AMBIENTAL</b>" com o prazo definido pelo órgão. A correção sendo feita no prazo, a ação deve ser concluída pela regional e o processo retomado pela central. Se a correção não for feita dentro do prazo estipulado, a equipe ambiental centralizada deverá concluir a medida 0688 com RTEC. Caso as correções sejam feitas após a conclusão da medida, uma nova medida 0688 deve ser aberta pela regional ou equipe Part.</p> <p>d) Obtida a manifestação favorável/anuência do órgão ambiental, a equipe centralizada anexa o documento no <b>GEDEX-EXP</b> e/ou no PARTWEB e <b>conclui a medida 0688</b>.</p> <p>e) Quando se tratar de ato de ciência será feito o protocolo no órgão ambiental e a equipe centralizada anexa o documento no GEDEX-EXP ou no PARTWEB e <b>conclui a medida 0688</b>.</p> <p>f) Quando houver supressão de vegetação autorizada pela ASV-DE a Gerência Regional ou a Equipe PART deverá estar de posse das duas autorizações para liberar a obra. Seguir o <b>POP-EXP-27</b> (<a href="#">link</a>) para a utilização da ASV-DE.</p> <p>g) No caso de indeferimento da anuência pelo órgão ambiental, a equipe centralizada irá concluir a medida 0688 com reprova técnica – RTEC. Caso seja possível reverter o indeferimento, nova medida 0688 deverá ser aberta pela regional ou equipe PART.</p>
4. Observação	<p><i>Para os casos em que não houver Instrumento particular de servidão- <b>Apêndice 9</b> (<a href="#">link</a>) a Declaração de procedência do material lenhoso – <b>Apêndice 8</b> (<a href="#">link</a>) deverá ser assinada pelo proprietário do imóvel.</i></p>

**\*\*\* Em caso de dúvidas procurar a Supervisão/Coordenação \*\*\***

Caso necessite de informações complementares, verifique se existe documentação específica sobre o assunto no [Site da EM](#) ou no [Site CEMIG](#).

**"Este documento, uma vez impresso, será considerado cópia não controlada".**

**Superintendência de Expansão e Manutenção Preventiva da Média e Baixa Tensão da Distribuição – EM**

Preparado por: **Equipe Ambiental - EM/PE**

Aprovado por: **Marina Moura de Souza - EM/PE**